



# AMEOSC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DO EXTREMO OESTE DE  
SANTA CATARINA

"AMEOSC, fortalecendo a integração  
e o desenvolvimento regional."

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 007/2021 ENTRE AMEOSC E POLO PUBLICIDADES LTDA.

**AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA**, com sede à Padre Aurélio Canzi, 1628, no Município de São Miguel do Oeste (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente **EDILSON MIGUEL VOLKWEIS**, Prefeito do Município de Princesa e Presidente da Ameosc, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 066.378.379-89, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, centro, Município de Princesa - SC, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **MARCELO ALBERTO**, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, 66, centro, Município de São Miguel do Oeste, portador do CPF nº 656.277.689-91, diretor e procurador, da Empresa **POLO PUBLICIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.251.355/0001-07, com sede na Rua Almirante Tamandaré, 66, centro, Município de São Miguel do Oeste, doravante denominado de **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal, resolvem contratar o objeto presente pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O Objeto do presente contrato consiste na contratação de assessoria de marketing, no período de **04 (quatro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um)**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS:**

#### **I- DO PREÇO:**

A contratante pagará à contratada pela execução dos serviços o valor mensal de **R\$ 1.254,00 (hum mil e duzentos e cinquenta e quatro reais)**, perfazendo um total de **R\$ 15.048,00 (quinze mil e quarenta e oito reais)**, pelo período contratado, os quais deverão ser pagos mensalmente até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

#### **II - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:**

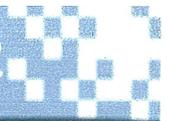
O prazo de vigência do presente contrato é no período de **04 (quatro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um)**.

**AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro | CEP 89.900-000 | São Miguel do Oeste/Santa Catarina

Telefone (49) 3621 0795 | e-mail ameosc@ameosc.org.br | site www.ameosc.org.br

CNPJ 83.829.267/0001-13



#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXERCER O TRABALHO**

- Os serviços deverão ser: Postagens de conteúdo e campanhas publicitárias nas páginas de site e nas redes sociais.
- Reportagem e fotos das atividades da associação.
- Criação de conteúdo para alimentar os meios de comunicação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:**

Os preços constantes do presente Contrato não serão reajustados na vigência deste prazo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO**

O presente contrato pode, por acordo e interesse das partes, ser prorrogado na forma da Lei, respeitadas as condições do seu objeto.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO:**

A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem que haja necessidade de justificar a rescisão do contrato, poderá ser amigável, por acordo entre as partes.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

Executar os serviços constantes da cláusula primeira do presente contrato até o prazo de vigência do contrato.

#### **CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

A Ameosc, por seus responsáveis, colocará à disposição do contratado os equipamentos e ou materiais necessários a execução do objeto deste contrato de forma tempestiva e legal. Efetuar o pagamento conforme o contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

I – Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.



II- Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este CONTRATO serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste Contrato, com renúncia expressa aos demais.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, na presença das testemunhas que também o firmam.

São Miguel do Oeste (SC) 04 de janeiro de 2021.

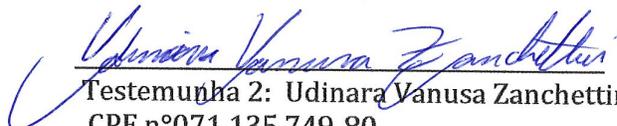
  
**MARCELO ALBERTO**  
CPF: Nº 656.277.689-91  
CONTRATADA

  
**EDILSON MIGUEL VOLKWEIS**  
PRESIDENTE DA AMEOSC  
CONTRATANTE

  
**ÉDINA GRASIELA T. SPIRONELLO**  
Assessora Jurídica da Ameosc

Testemunhas:

  
Testemunha 1: Airton Fontana  
CPF nº 563.391.609-30

  
Testemunha 2: Udinara Vanusa Zanchettini  
CPF nº 071.135.749-80